



**Termo de Doação 008/2023 /SEAPA**

Processo: 202317647001737

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Alto Paraíso de Goiás - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

**DO DOADOR**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.740.455/0001-06, com sede administrativa na PC do Centro Administrativo, Nº 01, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcus Adilson Rinco**, portador do CPF nº 245.172.161-87 e RG nº 442.963, residente e domiciliado em Alto Paraíso de Goiás - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº **202317647001737**, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº **48923544**), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (um) Trator Agrícola, 01 (uma) Plaina Agrícola Frontal e 01 (um) Caminhão Ford Cargo 1519**, objetos do **Termo de Cessão de Uso nº 038/2019/SEAPA (SEI nº 48923560)**, relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI	PLACA	RENAVAM	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº
-------	-----------------	--------	-----	------------	--------	-------	---------	-------------	--

									18/2023 (SEI nº 50371260)
01		TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 5075E	2018	001836198	1BM5075EVJ4006263	-	-	nº 232587 (SEI 48923554)	R\$ 85.653,28
02	038/2019 (SEI 48923560)	PLAINA AGRÍCOLA PCAL400 S-MASTER	-	001836199	20186930	-	-	nº 156530 (SEI 48923554)	R\$ 22.536,50
03		CAMINHÃO FORD CARGO 1519	2018/2019	1885121	9BFYEB2B7KBS74114	PRP3968	01177286715	nº 156354 (SEI 48923551)	R\$ 136.821,46

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor atualizado unitário da presente doação do Trator Agrícola, é de **R\$ 85.653,28** (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), o valor atualizado da Plaina Agrícola Frontal é de **R\$ 22.536,50** (vinte e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e o valor atualizado do Caminhão Ford Cargo 1519 é de **R\$ 136.821,46** (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 245.011,24 (duzentos e quarenta e cinco mil e onze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 18/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 50371260).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 08/2018- SED no Processo 201814304002191, conforme a Nota Fiscal de nº (SEI nº 48923554) no valor de **R\$ 103.165,21** (cento e três mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), e do Pregão Eletrônico 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme a Nota Fiscal nº 156354 (SEI nº 48923551), no valor unitário de R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

### II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência dos veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de

Trabalho pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 038/2019/SEAPA (SEI nº 48923560)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no **Termo de Cessão de Uso nº 038/2019/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 48923560 e 48923562)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 48923570).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Cessão de uso, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.**

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**MARCUS ADILSON RINCO**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS ADILSON RINCO**,  
**Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 15:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",  
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE**  
**PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 04/09/2023, às 16:33,  
conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto  
nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o  
código verificador **51058449** e o código CRC **B89C8B64**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200  
- GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001737



SEI 51058449